



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Nazareno, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Projetos, Planilha orçamentária, Memoriais descritivos, Memória de cálculo e Cronograma físico-financeiro.

1.2 A vigência do contrato de prestação de serviços será até 10 (dez) meses a contar da Ordem de Serviços, levando-se em conta o prazo de execução disposto nos cronogramas de execução.

1.3 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo que justifique tal prorrogação.

##### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade foi identificada em razão das limitações estruturais do atual prédio da Câmara Municipal, o qual não oferece condições adequadas de acessibilidade, segurança e funcionalidade para o exercício da atividade legislativa e administrativa, nem para o atendimento da população.

Recentemente o prédio passou por uma pequena reforma que incluiu a troca de alguns pisos comprometidos, a sustentação da marquise em risco de desabamento e pintura da parte externa. Ocorre que prédio não possui estrutura para ampliação e já não comporta os servidores e vereadores. Ademais a sala onde acontece as reuniões tem capacidade para cerca de apenas 20 pessoas e nenhuma rota de saída.

Diante de tal cenário faz-se imprescindível a ampliação do espaço, o que após diversas reuniões e análises técnicas chegou-se à conclusão que a solução mais viável seria a construção de um novo edifício o qual além de resolver o problema estrutura da Câmara, também resolveria o da Prefeitura, visto que com a saída do legislativo do atual imóvel este passaria a ser uma extensão da Prefeitura Municipal. Em outras palavras a construção de um novo edifício não fará com o que atual se torne um imóvel obsoleto havendo conveniência e oportunidade para ambos poderes. O novo edifício permitirá que o Poder Legislativo disponha de instalações compatíveis com suas atribuições constitucionais, assegurando um espaço digno, eficiente para a realização das sessões legislativas, reuniões de comissões e atendimento ao público.

Ressalta-se que, antes da opção pela construção da nova sede o Executivo certificou a inexistência de imóveis vagos nas condições necessárias e, para definição do local da futura construção, foi realizado Chamamento Público nº 001/2024, Inexigibilidade nº 011/2024 (<https://camaranazareno.mg.gov.br/inexigibilidade-n-011-2024-chamamento->



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

publico-n-001-2024/), com o objetivo de garantir a ampla participação da sociedade e a seleção da área mais adequada ao interesse coletivo, de modo a assegurar isonomia, transparência e legitimidade ao processo decisório.

Essa medida reforça o compromisso da Administração Pública com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência e motivação.

Do ponto de vista da economicidade e do planejamento, a execução de nova edificação mostra-se mais vantajosa em relação a reformas paliativas no prédio atual, as quais não solucionariam integralmente as demandas estruturais e acabariam por gerar gastos recorrentes ao erário.

A nova sede da Câmara Municipal de Nazareno permitirá a adoção de padrões de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente, a adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como a implementação de tecnologias que assegurem maior eficiência energética e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por todo o exposto, a contratação é justificada não apenas pela necessidade administrativa, mas, sobretudo, pelo seu caráter de interesse público, voltado ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, tratando-se de medida essencial para a melhoria da prestação dos serviços legislativos, garantindo transparência, eficiência e valorização do espaço democrático de participação popular.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A obra deverá respeitar os princípios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso consciente de recursos.

4.2 Todo resíduo (entulho, restos de materiais e afins) gerado pela obra deverá ter destinação ambientalmente correta, de acordo com sua classificação:

- **4.2.1 – Resíduos Classe A** (tijolos, blocos, telhas, concreto e similares): deverão ser reutilizados na própria obra ou encaminhados para locais licenciados que permitam sua reciclagem ou reaproveitamento.
- **4.2.2 – Resíduos Classe B** (plásticos, papel, metais, vidro, madeira, entre outros recicláveis): deverão ser separados e encaminhados para reciclagem ou armazenados de forma adequada até sua destinação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **4.2.3 – Resíduos Classe C** (materiais sem tecnologia viável de reciclagem): deverão ser transportados e destinados conforme normas técnicas específicas.
- **4.2.4 – Resíduos Classe D** (materiais perigosos, como tintas, solventes, óleos e contaminantes): deverão receber tratamento especial, com transporte e destinação em locais licenciados, seguindo a legislação ambiental.

4.3 Em **NENHUMA HIPÓTESE** os resíduos da obra poderão ser jogados em terrenos baldios, encostas, rios, áreas de preservação ou locais não licenciados, nem misturados ao lixo comum da cidade.

As árvores frutíferas que se encontram no imóvel deverão ser retiradas sob orientação da Secretaria do Meio Ambiente.

4.4 Além da correta destinação dos resíduos deverão ser observadas as seguintes normas ambientais durante a execução da obra:

- **4.4.1 – Controle de emissões atmosféricas:** qualquer instalação ou equipamento utilizado não poderá ultrapassar os limites de emissão de poluentes permitidos pela legislação.
- **4.4.2 – Controle de ruídos:** o nível de barulho gerado deverá estar dentro dos padrões aceitáveis para áreas habitadas, devendo ser respeitados horários de descanso da comunidade.

4.5 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos neste contrato.

4.6 A contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, pelo regime de empreitada global e critério de julgamento de menor preço global, conforme o art. 6º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Para garantir a seriedade das propostas e a correta execução da obra, serão exigidas garantias:

- **4.7.1 – Garantia de Proposta:** no valor de 1% do total estimado da contratação, apresentada junto à proposta (art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- **4.7.2 – Garantia de Execução:** no valor de 5% do contrato, a ser apresentada pela empresa vencedora.
- **4.7.3 – Liberação da Garantia:** a garantia será devolvida somente após o cumprimento integral do contrato.

4.8 O licitante poderá vistoriar o local da obra até a data de abertura da licitação, para conhecer de perto as condições do espaço e o grau de dificuldade da execução. O agendamento deve ser feito pelo telefone (35) 9 9821-3811, em dias úteis, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h.

4.9 – Caso o licitante opte por dispensar a visita, ***deverá declarar formalmente***, por meio de seu responsável técnico, que tem pleno conhecimento das condições e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

particularidades da contratação, *não podendo depois alegar desconhecimento ou pedir acréscimos contratuais.*

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O início da execução da obra deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2 As etapas de execução (“frentes de serviço”) deverão ser previamente **agendadas e autorizadas** pela fiscalização responsável.

5.3 Todos os materiais deverão estar disponíveis no canteiro de obras com a devida antecedência para inspeção e aprovação pela fiscalização.

5.4 Qualquer substituição de materiais só poderá ser realizada mediante **autorização formal da Administração.**

5.5 Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico devem compreender:

- Equipe técnica qualificada;
- Equipamentos adequados;
- Recursos necessários à execução do objeto em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, além da proteção aos demais usuários e/ou visitantes do espaço;
- Instalações provisórias que deverão ser completamente retiradas ao término da obra.

5.6 A obra deverá ser entregue **limpa, organizada e em plenas condições de uso.**

5.7 A contratada deverá elaborar e manter um Relatório de Obras atualizado, numerado e rubricado semanalmente pela empresa e pela fiscalização, permanecendo disponível no local da obra durante toda a execução.

5.8 As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade **com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a fiscalização técnica.

5.9 No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal.

5.10 A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser cumprido de forma fiel por ambas as partes, respeitando as cláusulas assinadas e as regras da Lei nº 14.133/2021. Caso haja descumprimento, total ou parcial, cada parte será responsável pelas consequências legais e administrativas.

6.2 Se o contrato precisar ser interrompido, suspenso ou paralisado por algum motivo, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo mesmo período de paralisação. Essa prorrogação será registrada por meio de um documento simples chamado apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada a qualquer momento para resolver situações que exijam providências imediatas.

6.5 Previamente e/ou após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- Informações sobre as obrigações contratuais;
- O plano de fiscalização;
- A forma como o objeto será executado;
- O plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- Os métodos de acompanhamento e medição;
- As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

6.6 A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O preposto da empresa deverá estar presente no local da obra durante todo o período de execução.

6.8 O **Gestor do Contrato** será o Sr. João Nestor de Carvalho, presidente da Câmara Municipal ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

6.9 O **Fiscal Técnico** do contrato será contratado ou indicado pelo Município, visto que a câmara não dispõe de profissional de engenharia.

6.10 O **Fiscal Administrativo** será o Auxiliar Administrativo, Sr. Felipe Ramos do Nascimento, ou outro que venha a substituí-lo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.11 A fiscalização deverá ocorrer de forma regular e em tempo suficiente para possibilitar que a Administração tome providências quando necessário. Se houver situações que ultrapassem a competência do fiscal, estas serão encaminhadas à autoridade superior.

6.12 Caso a Câmara precise contratar terceiros para auxiliar na fiscalização, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.13 O Fiscal Técnico terá, entre outras, as seguintes funções:

a) acompanhar a evolução em compatibilidade com o cronograma de execução, ficando a seu encargo tais notificações caso sejam necessárias;

b) acompanhar diários de obras;

c) pela conferência de materiais no que tange a qualidade e quantitativo;

d) conferir e aprovar todas as medições elaboradas pela empresa;

e) repassar todas as informações ao Gestor do Contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 Ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará uma medição dos serviços executados, em planilha detalhada.

**7.2 Uma etapa só será considerada concluída quando todos os serviços previstos para ela estiverem executados em sua totalidade.**

**7.3 Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas do cronograma.**

**7.4 – Cada medição deverá ser entregue em via impressa e digital, acompanhada de relatório fotográfico datado.**

7.5 - O fiscal técnico verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;

7.6 - Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.7 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS e IRPJ;

7.8 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, o Gestor autorizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação.

7.9 – Caso a etapa não seja concluída por motivo alheio à vontade da empresa, somente os serviços efetivamente executados serão pagos, e a contratada deverá ajustar o cronograma na etapa seguinte.

7.10 – A aprovação da medição não significa aceitação definitiva da obra. A empresa continua responsável por todos os serviços executados, inclusive pelos vícios ou defeitos que venham a aparecer.

7.11 – Antes de efetuar qualquer pagamento, a Câmara verificará se a empresa mantém sua situação regular de habilitação (fiscal, trabalhista e previdenciária).

7.11.1 – Se houver irregularidade, a empresa terá **15 (quinze) dias** para regularizar a situação, sob pena de aplicação de sanções e possível rescisão do contrato.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13 Sobre o valor pago serão realizadas as retenções devidas de IRPJ, INSS e ISS, conforme legislação.

7.13.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal - Código Tributário – Lei Complementar 122/21 e Lei Complementar 198/2025.

7.13.2 A alíquota sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no percentual de 5%.

7.13.3 A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 122/2006, será o valor total do preço do serviço contratado, vedada qualquer dedução referente ao custo dos materiais empregados na execução da obra.

7.13.3.1 Não será admitida a dedução de percentual fixo, inclusive o abatimento de 40% a título de materiais, salvo se comprovado que os materiais foram produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e comercializados de forma destacada, com a devida incidência do ICMS

7.13.3.2 A dedução de materiais, nos termos do § 1º, somente será aceita mediante comprovação documental idônea, especialmente nota fiscal de venda de mercadoria, distinta da nota de prestação de serviços, emitida em nome do contratante e com destaque do imposto estadual.

7.13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderá sofrer retenção tributária quanto aos impostos e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

contribuições específicos abrangidos pelo regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.14 O recebimento da obra será feito em duas etapas:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

a.1) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.15 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a empresa contratada, pelo ***prazo mínimo de 5 (cinco) anos***, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.18 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1 O Prestador de serviços será escolhido por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, ou seja, a empresa será responsável por entregar toda a obra pronta pelo preço total contratado.

8.3 Só será aceito valor igual ou inferior ao estimado pela Administração.

*8.4 O vencedor deverá apresentar planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

#### **8.5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **8.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
  - c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Cédula de identidade ou documento legal equivalente, dos sócios administradores da empresa.
  - g.1) Poderá ser apresentada somente a cédula de identidade ou documento legal equivalente do sócio que tenha assinado os documentos, ou dado poderes ao representante, desde que possa agir isoladamente.

##### **8.5.2 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os seguintes índices:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que **1,0 (UM)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (UM)**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que **1,0 (UM)**. Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item “a)” limitar-se-ão ao último exercício.

d) A licitante que não alcançar os índices acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (dez) do valor estimado para a contratação**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

e) As empresas dispensadas da escrituração de balanço patrimonial deverão apresentar declaração firmada por contador e pelo representante da empresa, ou outro documento hábil à comprovação da situação de dispensa, não estando dispensada da comprovação do item “d” acima.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, *emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação*;

g) **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, *datada dos últimos 90 (noventa) dias*;

- Último recibo exigível de entrega no simples

- Inscrição no simples nacional, *datada dos últimos 90 (noventa) dias*;

- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

**g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, não impedirá a participação da empresa no certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.**

#### **8.4.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, e **Fazenda Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- g) **Declaração múltipla** expressa de que o licitante (Modelo – **Anexo IV**):
  - g.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - g.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - g.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
  - g.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**).
- h) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.
- i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

#### **8.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

em conformidade com o contrato social, através de certidão emitida pelo órgão, atestando Prova de regularidade da licitante.

b) **Atestado Técnico Profissional** – Atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), tenha executado obra ou serviço de características semelhantes.

**Obs: Atenção a itens específicos que possuem grande representatividade a exemplo dos itens 1.11.8 ( impermeabilização com manta asfáltica); 1.5.6 (piso granilítico).**

c) Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor(es) do atestado de capacidade técnica.

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de certidão do CREA ou CAU da licitante em que conste o responsável técnico, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, de contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) O(s) profissional(s) indicado(s) e comprovado(s) pela licitante através dos atestados acima, deverão participar efetivamente da obra ou serviço objeto desta licitação, inclusive com 02 (duas) visitas semanais obrigatórias e com anotações do diário de obras admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

f) **Atestado(s), acompanhado de planilha detalhada**, que **conste referência a ART do serviço por ela executado**, que comprove(m) que a licitante tenha executado os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

| Item   | Descrição                                                                                                               | Unid | QTD     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 1.16.5 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO | m3   | 154,55  |
| 1.16.7 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR                                                            | Kg   | 7718,90 |
| 1.16.6 | FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)                            | m2   | 1226,10 |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

|       |                                                                                                                                                            |    |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 1.6.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 774,24 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|

f.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo de cada item.

**Obs: Este atestado dispensa registro, porém deve estar referenciado com a ART de origem.**

f.2) *Certidão de acervo Operacional da empresa – CAO* – emitida pela conselho responsável que contenha referência da ART(s) vinculada(s) ao(s) atestado(s) operacional apresentado.

**Obs: Deverão constar da CAO, as ART(s) informadas nos atestados da alínea “f”.**

g) O licitante sob pena de inabilitação deverá VISTORAR O LOCAL onde será executado o objeto até o dia fixado para abertura, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e dos locais mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (35) 99821-3811 em dias úteis, no período das 08h às 11:00h e 13h às 16h.

g.1) O licitante que DISPENSAR A VISITA deverá declarar por seu responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições peculiares da contratação e não poderá alegar fatos ou acréscimos.

## **9 – ESTIMATIVA DE VALOR**

9.1 A despesa com a contratação dos serviços, estimada em **R\$3.326.097,20 (três milhões trezentos e vinte e seis mil e noventa e sete reais e vinte centavos)** a ser custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Nazareno.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.003.000.01.031.0606.1.811.4.4.90.51.00 – Ficha: 34 – Obras e instalações

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 Deverão integrar o edital este termo e os seguintes anexos que compõem o Estudo Técnico Preliminar:

- Planilha orçamentária de custos
- Cronograma físico financeiro
- Memorial Descritivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Memória de Cálculo
- Projetos
- Composição BDI

Câmara Municipal de Nazareno, 07 de outubro de 2025.

Zuleica Carvalho dos Santos Soares  
**Assessora Parlamentar**